# EDITAL

##### PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 121/2018

**PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 044/2018**

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM GRANITINA NO PÁTIO COBERTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NAIR TEIXEIRA MORSCHHEISER,** conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados junto a PREGOEIRA DO MUNICÍPIO junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de São Domingos, na Rua Getúlio Vargas, n. 750, São Domingos, Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei n. 9.648de 27/05/98; Lei n. 10.520 de 17/07/2002; Decreto n. 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n. 020/2006; Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013; e por este Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**06 de novembro de 2018, até às 08:30 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**06 de novembro de 2018, a partir das 08:45 horas.**

**LOCAL DA ABERTURA**

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos – SC, localizada na Rua Getúlio Vargas n. 750, centro, na cidade de São Domingos – SC.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Edital de Pregão Presencial do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO) visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM GRANITINA NO PÁTIO COBERTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NAIR TEIXEIRA MORSCHHEISER,** conforme especificações que seguem:

**LOTE ÚNICO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN.** | **QTD** | **VALOR UN. R$.** | **TOTAL R$** |
| 01 | A execução compreende:  - remoção de 267,00 m² do piso cerâmico existente e de 89,00 m do rodapé existente em cerâmica;  - limpeza e preparação da superfície para receber o novo piso;  - execução de 267,00 m² de piso em granitina com juntas de dilatação e de 89,00 m de rodapé simples, piso com 7mm de espessura, incluso preparo e lançamento;  - lixamento e preparação da superfície com verniz epóxi; |  | 01 | 14.685,00 | 14.685,00 |
| **TOTAL GERAL DO LOTE R$ 14.685,00** | | | | | |

1.2 - O lote deve ser cotado em moeda corrente nacional (real) conforme consta no quadro acima, **com até 2 (duas) casas após a** **virgula** para o valor UNITÁRIO e TOTAL DO LOTE.

1.3 - Os valores constantes na relação do lote do objeto deste processo são o indicativo do valor máximo aceitável;

1.4 - Para realização dos serviços deverá ser estar incluso o material utilizado.

1.5 - Toda área deve ser preparada adequadamente conforme situação encontrada: limpeza para remoção das sujeiras, limosidade, ferrugem, remoção de lascas, bolhas e alterações para receber o novo piso;

1.6 - Deverá a licitante concluir os serviços no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados após a assinatura do Contrato, podendo esse ser prorrogado ou não, mediante justificativa plausível, a qual será analisada pela administração.

**1.7 - Ainda, todos os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionário designado pela Secretaria interessada e, caso sejam detectados quaisquer problemas, os serviços deverão ser imediatamente refeitos sem ônus a contratante.**

1.8 - A licitante participante que não apresentar sua proposta nos termos do lote deste edital será automaticamente desclassificada/inabilitada.

1.9 - A licitante deverá cotar seus preços considerando que o julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO.

1.10 - A minuta do Contrato é parte integrante do Edital deste Processo Licitatório.

1.11 - O valor final apurado do lote “pós lances” no certame será(ao) aquele(s) que deverá(ao) ser apresentados em Notas Fiscais pelas Licitantes vencedoras, sendo a empresa a única responsável, sob pena de não empenhamento e devolução de Notas Fiscais incorretas.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem às exigências deste Edital.

**3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

c) que estejam na condição de falência; concordata; dissolução, ou, liquidação;

d) que se subsumem nas disposições do art. 9º da Lei n. 8.666/93;

e) em consórcio.

**4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 - Para fins de **credenciamento** junto a Pregoeira, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar (ANEXO I), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado (com firma reconhecida em cartório), respondendo o mesmo pela representada. Também será admitido o credenciamento mediante a apresentação de procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, nas quais constem poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.2 - O credenciamento ocorrerá até o dia **06 de novembro de 2018, até às 08:30 horas**, junto a Pregoeira do Município de São Domingos – SC, na sala de licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal.

4.3 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.4 - Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá a Pregoeira qualquer **documento de identidade “com foto” emitido por órgão público juntamente com** documento que o **credencie a participar (ANEXO I)**, **deste Processo Licitatório** na modalidade Pregão Presencial e a **responder pelo proponente em todos os atos do presente procedimento Licitatório, tais como: assinar documentos, oferecer lances verbais, renunciar, impugnar.**

4.5 - Deverá apresentar **cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso)**, a fim de comprovar se o outorgante credenciado possui os devidos poderes da outorga supra.

4.6 - No caso de **proprietário, diretor, sócio** ou assemelhado da proponente exibirá a pregoeira qualquer **documento de identidade “com foto” emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas**, conforme o caso, ficando, nessa hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no ANEXO I.

4.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.8 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar **declaração do proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4°, inciso VII, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO II).

4.9 - Ainda, no ato do credenciamento, deverá ser apresentada **declaração de aceitação de todas as normas do presente edital** (ANEXO III).

4.10 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

4.11 - Cada proponente participante poderá credenciar apenas um representante.

4.12 - **No ato do credenciamento a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014, para garantia do direito de preferência previsto na lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar a pregoeira Oficial do Município CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL referente à situação de enquadramento da empresa, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias.**

4.13 - Para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerada a Lei Complementar n. 123/06.

4.14 - O não cumprimento dos itens 4.12 e 4.13 não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da licitante, tão somente excluirá o exercício do direito de preferência assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06.

**5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - O Envelope n. 01 (Proposta de Preços) e o Envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues a Pregoeira do Município no ato do CREDENCIAMENTO que fará Protocolo de Entrega dos envelopes.

5.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, **não serão recebidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.**

5.3 - Não havendo descrição nos envelopes (documentos de habilitação e proposta de preços) que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

**6 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A proposta de preços deve estar no ENVELOPE n. 01 será efetuada de forma específica e de acordo com o objeto deste edital, apresentando o valor UNITÁRIO POR LOTE (LOTE ÚNICO) com duas casas após a vírgula, entendendo-se estar incluído neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de venda e entrega DOS OBJETOS LICITADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC.

6.2 - Deverá a proposta ser redigida em língua portuguesa, com os valores na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em via única, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.3 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (real) o lote (único) do Edital.

**6.4 – Ainda, juntamente com a proposta deverá a empresa apresentar declaração de garantia de no mínimo 02 (dois) anos dos serviços prestados, (todos os custos da garantia deverão estar inclusos na proposta), contados a partir da data da aprovação dos serviços por funcionário designado pela Secretaria interessada (ANEXO VI).**

6.5 - O prazo de validade da proposta apresentada será de mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.

6.6 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração.

6.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

6.8 - Não será aceita proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação da pregoeira ou da autoridade superior.

6.8.1 - Considera-se preço excessivo aquele acima do que a administração se propõe a pagar.

6.9 - O envelope de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE n. 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 121/2018**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PREFE n. 044/2018**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - No local indicado neste edital e a partir das **08:45 horas do dia 06 de novembro de 2018**, a Pregoeira do Município iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 - Os documentos de PROPOSTA DE PREÇO retirados do envelope serão rubricados pela Pregoeira do Município, pelos representantes credenciados e pelos membros da equipe de apoio.

7.3 - Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo da Pregoeira do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados e que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.4 - No caso de ocorrência do disposto no item 7.3, os envelopes lacrados, já rubricados no fecho pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes credenciados, ficarão em poder da Pregoeira do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

**8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

8.1 - A Pregoeira fará o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO classificando-as pelo MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO), considerando, para tanto, as disposições da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente as da Lei n. 8.666/93.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, ou que imponham condições que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 - É obrigatório aos licitantes descrever, na íntegra, em sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes no objeto do Edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o façam.

8.4 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira do Município convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**.

8.11 - Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.

8.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a pregoeira do Município examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas, ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.14 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsão do art. 48 da Lei n. 8.666/93.

8.15 - Nas situações previstas nos itens 8.9 e 8.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - Da sessão lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

8.17 - A Pregoeira do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo, para o LOTE.

**9 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no “Envelope n. 2 – HABILITAÇÃO”, em **01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original** (dentro ou fora do envelope), **rubricados em todas as folhas, com capa descrevendo a razão social, o número da Licitação e seu objeto resumido e índice dos documentos**, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, conforme seguem:

9.1.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante apresentação de:

a) **Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente) no órgão competente**, tratando-se de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, aqueles documentos deverão vir acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital. No caso de sociedades civis, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo no órgão competente, do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, é exigida a apresentação de decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**Nota: O objeto social da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao edital a que propõe participação, sob pena de inabilitação.**

9.1.2 - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.2.1 - **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda** (CNPJ);

9.1.2.2 - **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212/1991;

9.1.2.4 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda do Estado, onde for sediada a empresa;

9.1.2.5 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

9.1.2.6 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.

9.1.2.7 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

9.1.2.8 - **Declaração de que a Proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n. 9.854/99 e no Decreto n. 4.358/2002, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo IV** do Edital.

9.1.2.9 - Em conformidade com o art. 4º, XIV, da Lei n. 10.520/02, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal que já constem do Cadastro de Fornecedores do Município - Certificado de Registro Cadastral (CRC), sendo que deverão apresentar este último, ficando assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.1.2.10 - A “validade” das negativas que constam do CRC deverão estar em pleno vigor na data prevista para abertura do envelope, caso contrário, em que pese constarem no Cadastro de Fornecedores, deverão ser juntadas no Envelope n. 2 – HABILITAÇÃO.

9.1.3 - **A qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação de:

9.1.3.1 - Certidão(ões) de Situação Financeira da empresa, comprovando que não existe situação de Falência, Concordata, Recuperação Extrajudicial ou Judicial, decretada da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à da data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

9.2 - A ausência de alguma informação em documento exigido neste edital poderá ser suprida pelo própria Pregoeira, se os dados existirem em outro documento.

**9.3 - Não será habilitada** a empresa que:

9.3.1 - Faltar com a entrega de algum documento exigido neste edital.

9.3.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

9.3.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de São Domingos – SC, inclusive empresa cujo(s) responsável (eis), diretor(es) ou sócio(s) que tenha(m) participado de outra empresa penalizada na mesma forma, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o sancionou.

9.3.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais ou econômico-financeiras exigidas nesta licitação.

9.3.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente fundamentado.

9.3.6 - Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.

9.4 - As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia) e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

9.5 - Aceitação das Certidões Negativas e contratos emitidos via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

9.6 - Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor público da municipalidade.

9.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 - O envelope n. 02, documentação da habilitação, poderá conter na as seguintes indicações:

**ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 121/2018**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PREFE n. 044/2018**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos envelopes n. 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pela Pregoeira do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio.

10.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos já constantes no envelope.

10.4 - Se o licitante classificado com a melhor proposta de preços não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s).

10.6 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.7 - A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 - A Pregoeira do Município ou a autoridade superior poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**11 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS E DO PRAZO DE ENTREGA**

11.1 - DO PREÇO

O preço dos serviços deve ser cotado incluindo-se neles todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação de venda, conforme estipulada neste edital.

11.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (real) em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Contabilidade do Município, conforme disponibilidade financeira e cronograma de pagamentos.

11.3 - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados a partir da homologação deste edital **não serão reajustados**, sem prejuízo, contudo, do disposto no artigo 65, II, “d” da Lei n. 8.666/1993, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, a ser comprovado pela licitante prejudicada.

11.4 - DA ATUALIZAÇÃO

A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGPM – FGV, ou outro que venha substituí-lo.

**11.5 - DO PRAZO**

Deverá a licitante concluir os serviços no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados após a efetiva solicitação da Secretaria interessada, podendo esse ser prorrogado mediante justificativa plausível, a qual será analisada pela administração, **sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei n. 8.666/93.**

**12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei n 10.520/02 e na Lei n. 8.666/93, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de São Domingos, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2 - Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

13.3 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar razões no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5 - NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

13.6 - Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.

13.7 - Os recursos contra decisões da pregoeira NÃO terão efeito suspensivo.

13.8 - O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

14.1 - O prazo para assinatura do contrato, junto à Prefeitura Municipal de São Domingos, não excederá a 03 (três) dias após a homologação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

14.2 - Ainda, caso a empresa vencedora não cumpra com o prazo fixado para assinatura da Ata, esta será desclassificada, sendo convocada a 2ª colocada para subscrever a aludida ata (Decreto n. 7892 de 23 de janeiro de 2013).

**15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Domingos – SC;

15.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade;

15.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

## 15.1.6 - As demais penalidades previstas no art. 80 a 99 da Lei n. 8.666/93;

15.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São Domingos – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do Município de São Domingos para o ano de 2018, e futuramente no orçamento de 2019, conforme dotações a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão/Atividade** | **Elemento** | **Reduzidos** |
| Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes. | 44.90.51.98 | 13 |

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1 - Os licitantes poderão examinar o presente edital e retirá-lo no Setor de Licitações, na Secretaria de Administração e Fazenda do Município de São Domingos, Rua Getúlio Vargas n. 750, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

17.2 - Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone (49) 3443 0281 e correio eletrônico para licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

17.3 - Fica assegurado ao Município de São Domingos – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 - Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela pregoeira do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

17.5 - A pregoeira do Município e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.6 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Domingos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8 - A contratada se submete a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

17.9 - Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

17.9.1 - ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO.

17.9.3 - ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

17.9.4 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS NORMAS DO EDITAL.

17.9.5 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.

17.9.6 - ANEXO V – MODELO DE CONTRATO.

17.9.7 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

São Domingos - SC, 22 de outubro de 2018.

**Alyne Nayara Lammel**

**Pregoeira Oficial do Município**

**Luiz Henrique Maseto Zanovello**

**Assessor Jurídico**

**OAB/SC 33076**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

# ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

A

# Pregoeira do Município

Município de São Domingos - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório n° ........./2018

Pregão Presencial nº ........./2018

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

**Assinatura Identificável - COM FIRMA RECONHECIDA**

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.5).

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018

A

# Pregoeira do Município

Município de São Domingos - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório n° ........./2018

Pregão Presencial nº ........./2018

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n. 10.520/02.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS NORMAS DO EDITAL

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018

A

# Pregoeira do Município

Município de São Domingos - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório n° ........./2018

Pregão Presencial nº ........./2018

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que aceita integralmente todas as normas do Edital, nada tendo a reclamar administrativa ou judicialmente.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa)

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local), xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PREFE N. 0XX DE XX DE XX DE 2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM GRANITINA NO PÁTIO COBERTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NAIR TEIXEIRA MORSCHHEISER.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ELIEZE COMACHIO**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portadora do RG n. 2.874.243 SSP/SC e CPF n. 824.323.259-15, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: XXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de XXX - XX, situada na XXXX, inscrita no CNPJ n. XXXX, neste ato representada por XXXX, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e todas as suas alterações posteriores; Lei n. 10.520 de 17/07/2002; Decreto n. 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n. 020 de 10/03/2006, Processo Licitatório n. 0XX/2018 na modalidade Pregão Presencial n. 0xx/2018 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM GRANITINA NO PÁTIO COBERTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NAIR TEIXEIRA MORSCHHEISER.**

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2018, sendo que seus efeitos perdurarão pelo período de garantia dos bens adquiridos.

**CLÁUSULA III – DO VALOR**

3.1 - O valor total do presente CONTRATO, é de R$ xxx, a ser pago: 50% após o enchimento do piso e 50% após a conclusão dos serviços, conforme aprovação da fiscalização.

**CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO**

4.1 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.1.1 – entrega do objeto em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.1.2 - existência de qualquer débito para com o Município de São Domingos – SC;

4.1.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

4.2 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA deste CONTRATO não serão reajustados.

4.3 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Domingos para o exercício de 2018, conforme segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Órgão/Atividade | Elemento | Reduzidos |
| Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes. | 44.90.51.98 | 13 |

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

* 1. - DA CONTRATADA

6.1.1 - Cumprir o prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos para conclusão dos serviços, contados após a efetiva solicitação da Secretaria interessada, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa plausível que será acatada ou não pela administração.

6.1.2 - Refazer detalhes defeituosos ou errados, apontados pela fiscalização;

6.1.3 - O lixo gerado em função do serviço deverá ser removido pela contratada;

6.1.4 - Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança;

6.1.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados nos prédios onde serão executados os serviços, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;

6.1.6 - Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a administração municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.1.7 - Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;

6.1.8 - Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os materiais, equipamentos e

ferramentas utilizados nos serviços até o seu término.

6.1.9 - Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários na execução dos serviços, aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

6.2 - DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

**CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte do objeto deste instrumento da sua origem até sede da Prefeitura Municipal de São Domingos - SC;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega do objeto, bem como pelo seu uso, se apresentarem defeitos técnicos e mecânicos no período de sua garantia;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 – Acompanhar a entrega do objeto do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

**CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Domingos - SC;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 40 % (quarenta por cento) do valor do contrato;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas nos arts. 80 a 99 da Lei n. 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São Domingos – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA XII – DA EXECUÇÃO**

12.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do PROCESSO LICITATÓRIO n. 0xx/2018 na modalidade PREGÃO n. 0XX/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos, XX de XX de 2018.

**CONTRATANTE:** Mun. de São Domingos. Prefeito Municipal – Elieze Comachio \_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**:XX XXX – resp. legal -XXXX\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **Visto/Jurídico:**XXX OAB/SC XX \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Testemunhas:**  XXX –– Mat. PMSD n. XX\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  XXX – Mat. PMSD n.XX\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

(Local e data)

A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos/SC

Processo Licitatório n xxx/2018

Pregão Presencial n. xxx/2018

A empresa xxxxxx, neste ato representada por seu sócio gerente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DECLARA, para os devidos fins, que prestara garantia dos serviços contratados de no mínimo dois anos.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura, nome e CPF do responsável**